



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 4.314, DE 30 DE JUNHO DE 2005.

Institui a Semana Municipal de Incentivo à Leitura.

(Projeto de Lei nº 93/2005, de autoria da Vereadora Myriam Alckmin Ramos Nogueira)

JOÃO ANTONIO SALGADO RIBEIRO, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

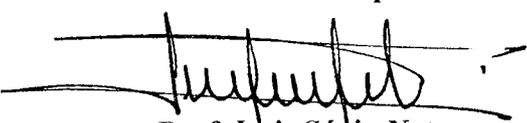
Art.1º. Fica instituída a Semana municipal de Incentivo à Leitura, a ser comemorada, anualmente, de 23 a 29 de outubro.

Art.2º. Durante a semana de comemoração de que trata esta lei, devem ser promovidas pelo Poder Público, palestras nas escolas, visando incentivar os alunos à leitura, bem como promover ampla divulgação.

Art.3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pindamonhangaba, 30 de junho de 2005.


João Antonio Salgado Ribeiro
Prefeito Municipal


Prof. Luis Sávio Neto
Secretário de Educação e Cultura
Registrada e Publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos

em 30 de junho de 2005.


Dr. João Bosco Nogueira
Secretário de Assuntos Jurídicos

SAJ/Ifg

PALACETE 10 DE JULHO